



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 18429/2025/MF

Brasília, 15 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 13, de 25.02.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 42/2025, de autoria do Deputado Marcos Pollon, que "informações ao Ministério da Fazenda, acerca da falta de transparência na execução do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), em especial no que se refere à sua gestão financeira, seleção de projetos e viabilidade de investimentos, com o intuito de esclarecer a ausência de dados públicos acessíveis sobre o programa".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Despacho 49797161, da Secretaria Executiva deste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 15/04/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49797289** e o código CRC **9F1E8695**.



DESPACHO

INTERESSADA: Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados

ASSUNTO: RIC nº 42/2025, do Deputado Marcos Pollon, que solicita “informações ao Ministério da Fazenda, acerca da falta de transparência na execução do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), em especial no que se refere à sua gestão financeira, seleção de projetos e viabilidade de investimentos, com o intuito de esclarecer a ausência de dados públicos acessíveis sobre o programa”.

Após avaliação dos questionamentos trazidos no pleito em epígrafe, constata-se que a matéria não se enquadra nas atribuições formais do Ministério da Fazenda. Conforme disposto no Decreto nº 12.169, de 2024, a gestão do Programa de Aceleração do Crescimento é de competência da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento.

Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Ministro da Fazenda.

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ramalho Dubeux, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)**, em 14/04/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49797161** e o código CRC **4F2AAFE2**.